

## **LEI Nº 3.858, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.**

### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal do Idoso", no Município de Iturama - MG, a ser comemorado na última semana do mês de setembro de cada ano – 27 de Setembro, Dia Nacional do Idoso.

§ 1º A “Semana Municipal do Idoso” será direcionada ao desenvolvimento de temas de interesse da terceira idade, priorizando atividades nas áreas da cultura, esporte, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, enfatizando, além desses, outros assuntos relacionados aos interessados.

§ 2º Serão ministradas palestras, seminários, encontros, apresentações artísticas e folclóricas, visando criar uma agenda intensiva de informação e entretenimento para os participantes durante essa semana.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos e parcerias com a iniciativa privada e outros entes, visando angariar os recursos necessários para a realização do referido evento.

**Art. 3º** Durante a "Semana Municipal do Idoso", fica autorizado o Poder Executivo a promover, junto aos participantes do evento, um amplo trabalho preventivo e educativo, relativo a programas de saúde desenvolvidos para a terceira idade.

**Parágrafo único.** Serão distribuídas Cartilhas que conterão o Estatuto do Idoso e todas as demais disposições legais que contenha direitos referentes aos idosos.

**Art. 4º** O Poder Executivo, junto com as entidades que cuidam dos interesses da categoria, e com a participação de outras entidades públicas e privadas, adotarão as providências necessárias para o cumprimento do objetivo proposto nesta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - Minas Gerais, 09 de setembro de 2.009.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autores: Vereadora Maria Aparecida Longo (Cidinha Longo) e Vereador Dr. Cristino Ferreira de Urzedo